

ADENDO

De: Comissários Desportivos

Comunicado nº: 01

Para: Pilotos e Equipes

Os Comissários Desportivos, no uso de suas atribuições, **COMUNICAM** as seguintes alterações ao Regulamento Particular da Prova – RPP.

ART. 14.2 PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO (ALTERAÇÃO)

O procedimento obrigatório, consiste na troca de um 1 (um) pneu na primeira e na segunda prova, onde o carro deverá estar totalmente erguido, com as 4 rodas no ar, para realizar o procedimento.

O intervalo para cumprimento do procedimento obrigatório será de **8 (oito) voltas**, onde o início se dará assim que o líder da prova, completar a **volta número 6**, devendo todos os demais pilotos, igualmente passarem pela linha quadriculada, junto ao PSDP, antes de acessarem o pit lane.

Quanto ao término do intervalo, para o procedimento obrigatório. Quando o líder da prova completar a **volta número 13 (treze) (que será a 7ª volta das oito previstas)** e todos os demais pilotos passarem pela linha quadriculada junto ao PSDP, terão a última oportunidade para acessarem o pit lane.

Na eventual Intervenção do Safety Car antes da abertura da janela, a mesma é adiada, e após a saída do safety car, com a prova válida, em bandeira verde, quando o líder e demais pilotos passarem pelo PSDP, a janela abre para **8 (oito) voltas**, para cumprimento do procedimento obrigatório.

Na eventual Intervenção do Safety Car durante a janela, fica proibida a realização do procedimento obrigatório, exceto se o veículo cruzar a linha transversal "safety car line 1" com pelo menos o eixo dianteiro, antes da sinalização do safety car ser acionada no farol de entrada. Após a saída do safety car, com a prova válida, em bandeira verde, quando o líder e demais pilotos passarem pelo PSDP, terá início um novo intervalo de **5 (cinco) voltas** para cumprimento do procedimento obrigatório.

Caso restem menos de 5 (cinco) voltas, na relargada, após a saída do safety car, a janela do procedimento obrigatório será reaberta e TODOS os veículos que não o tenham realizado, deverão fazê-lo antes do final da prova.

Pilotos que acessem o box, para manutenções ou mesmo que abandonem a prova, sem completar os 75% do número de voltas do vencedor, não serão excluídos da prova, na impossibilidade do cumprimento do procedimento obrigatório.

O pit lane estará aberto para reparos mesmo sob regime de safety car.

ART. 17.3 RESFRIAMENTO DO COMBUSTÍVEL (ALTERAÇÃO)

Para a 10ª etapa, será permitido a refrigeração do combustível, seguindo o processo padrão que a Stock Car:

1. O elemento refrigerante deverá ser o gelo comum. Proibido o uso de gelo seco ou qualquer outro equipamento (freezer, serpentinas e outros) que venha auxiliar o resfriamento.
2. O gelo comum deverá estar depositado nos tambores plásticos.
3. Os tambores plásticos com gelo comum, deverão estar dentro do box de cada equipe.
4. Os tambores de combustível ou tanques de abastecimento do pit stop deverão estar inseridos dentro dos tambores plásticos com gelo comum. Proibido a colocação de sacos plásticos com gelo sobre os tanques de abastecimento de forma aleatória.
5. O início do resfriamento se dará após a liberação dos comissários técnicos, com horário estimado para as 8:00 do dia **29/10**. Equipes que iniciarem o resfriamento antes da autorização dos comissários técnicos, deverão reiniciar o resfriamento com o combustível na temperatura ambiente quando autorizado novamente.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Roger Silvestro
Comissário Desportivo
27/10/2023 12:47:06

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Violeta Pernice
Comissário Desportivo
27/10/2023 11:53:56

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Rodrigo König
Comissário Desportivo
27/10/2023 12:05:44

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Alessandra Menini
Comissário Desportivo
27/10/2023 12:13:01

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Renan Augusto Casetta Rodrigues
Diretor de Prova
27/10/2023 12:20:43